



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 3434/2010

Ementa

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Data da Norma

**23/12/2010**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI Nº 3.434, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA".**

(Projeto de Lei nº 162/2010, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.642/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a "Semana Municipal de Turismo", a ser incluída no calendário oficial da Estância Turística de Ibitinga, sendo realizada e comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de dezembro, mês em que Ibitinga foi contemplada com o título de Estância Turística, com o objetivo de divulgar e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidos pelo Poder Público.

**Art. 2º.** A Semana Municipal do Turismo da Estância Turística de Ibitinga será elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, oportunamente, se necessário.



**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de novembro de 2010.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept. de Protocolo e Arquivo